

EDITAL Nº 011 /2016
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

Torna pública a abertura de inscrições para o Curso sobre “**A NECESSÁRIA ANÁLISE DE PROVA NA PRISÃO PREVENTIVA E A POSSIBILIDADE DESTA PRISÃO NA HIPÓTESE DE PRISÃO NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**” em fase de credenciamento junto à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, destinado ao Aperfeiçoamento de Magistrados, para fim de promoção pelo critério de merecimento.

PÚBLICO ALVO: MAGISTRADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS.

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, denominada Desembargador **JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA – ESMAL**, Desembargador **FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA** e o Coordenador-Geral de Cursos da ESMAL Juiz **MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO**, no uso das atribuições funcionais que lhes são conferidas pela legislação, e, em atendimento ao disposto no art. 93, II, “c”, da Constituição Federal; art. 123, II, “c” e IV da Constituição do Estado de Alagoas; no art. 113, § 4º, e art. 176, do Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas; nos arts. 13,14 e 15, anexo IV, em seu item 4, da Resolução nº 01, de 20 de janeiro de 2012, do Tribunal de Justiça de Alagoas; bem como os preceitos contidos na Resolução nº 03, de 30.11.2006, do STJ, e, no art.10 da Resolução nº 03, de 04 de dezembro de 2013, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, **TORNAM PÚBLICA**, para conhecimento dos Juízes interessados, que, **no**

período de 07.03.2016 a 21.03.2016, estarão abertas, mediante as regras constantes deste Edital, as inscrições para o Curso sobre “A NECESSÁRIA ANÁLISE DE PROVA NA PRISÃO PREVENTIVA E A POSSIBILIDADE DESTA PRISÃO NA HIPÓTESE DE PRISÃO NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER”, destinado ao aperfeiçoamento de magistrados, para fim de promoção pelo critério de merecimento.

1 - DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

1.1. Curso: “A NECESSÁRIA ANÁLISE DE PROVA NA PRISÃO PREVENTIVA E A POSSIBILIDADE DESTA PRISÃO NA HIPÓTESE DE PRISÃO NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER”,

1.2. Professores colaboradores:

FÁBIO RAMAZZINI BECHARA

DOUTOR EM DIREITO PROCESSUAL PENAL – USP

ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA

DOUTOR EM DIREITO PÚBLICO -UFPE

LORENA CARLA SANTOS VASCONCELOS SOTTO-MAYOR –

MESTRE EM DIREITO PÚBLICO- UFAL

1.3. Modalidade: Presencial

1.4. Carga horária total: 20h/a

1.5. Número de vagas: 50 (cinquenta) vagas.

1.6. Datas do curso: 31/03/2016, 01/04/2016 e 04/04/2016.

1.7. Horário:

Dia: 31/03/2016 (quinta-feira) - das 18h às 22h

Dia: 01/04/2016 (sexta-feira) - 08h às 12h e das 14h às 18h

Dia: 04/04/2016 (segunda-feira) - 8h às 12h e das 14h às 18h

2. LOCAL DE REALIZAÇÃO

Escola Superior da Magistratura de Alagoas – ESMAL. Rua Cônego Machado, 1061, Farol. Maceió/Alagoas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no site <http://www.esmal.tjal.jus.br>, no período de **07/03/2016 a 21/03/2016**.

Conteúdo Programático	Docentes	Síntese do Currículo
1. Eficiência e garantismo: bases para a construção de um processo penal justo; 2. Postulados da proporcionalidade e da razoabilidade 3. Teoria Geral do Processo Cautelar 4. Prisão Cautelar 4.1. Regras gerais 4.2. Espécies 4.3.Parâmetros constitucionais a) Prisão cautelar e presunção de inocência b) Prisão cautelar, contraditório e ampla defesa; c) Prisão cautelar e motivação das decisões judiciais; 4.4. Prisão cautelar segundo a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos 4.5. O papel do juiz 5. Teoria Geral da prova 5.1. Prova: conceito polissêmico 5.2. Direito à prova 5.3. Função da prova 5.4. Momentos da prova 5.5. Prova e motivação judicial 6. Prisão preventiva 6.1. Espécies	Dr. FÁBIO RAMAZZINI BECHARA Dr. ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA Dra. LORENA CARLA SANTOS V. SOTTO-MAYOR	DOUTOR EM DIREITO PROCESSUAL PENAL – USP DOUTOR EM DIREITO PÚBLICO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE MESTRE EM DIREITO PÚBLICO - UFAL

6.2. Momentos 6.3. Audiência de custódia 6.4. Pressupostos de admissibilidade: “periculum libertatis e fumus commissis delicti” 6.5. Poder geral de cautela do juiz 6.6. Prisão preventiva na visão dos tribunais superiores 7. Violência doméstica e familiar contra a mulher: finalidade cautelar? 7.1. Contexto internacional da proteção da mulher 7.2. Finalidade da Lei n. 11340/06 7.3. Harmonização entre a Lei n. 11340/06 e o CPP 7.4 Medidas protetivas e prisão preventiva		
--	--	--

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- **Processo Penal Constitucional.** Antonio Scarance Fernandes. RT.
- **Da motivação das decisões judiciais.** Antonio Magalhães Gomes Filho. RT.
- **Direito à prova no processo penal.** Antonio Magalhães Gomes Filho. RT.
- **Diritto e ragione.** Luigi Ferrajoli. Laterza.
- **Presunção de inocência no Processo Penal Brasileiro.** Mauricio Zanoide de Moraes. Lumen Juris.
- **Alla ricerca di un proceso penale giusto.** Vittorio Grevi.
- **Human rights in the international criminal proceedings.** Salvatore Zappallà. Oxford.
- **Prisão cautelar.** Fábio Ramazzini Bechara. Malheiros.

5. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO CURSISTA

- 5.1. Assiduidade e pontualidade: exigindo-se frequência mínima de 75%, cujo controle será realizado através de registro de presença;
- 5.2. A avaliação será coletiva e individual pela participação nos grupos de trabalho de no mínimo 3, máximo 6 cursistas e escrita com a produção de relatório/redação individual sobre os debates provocados no permeio das aulas expositivas.
- 5.3. Caberá ao docente do curso a correção dos trabalhos e a atribuição do conceito para fins de aproveitamento;
- 5.4. Para a obtenção da aprovação, os Magistrados deverão obter nota mínima 6,0 (seis) e cumprir com os trabalhos solicitados pelo docente.
- 5.5. Os trabalhos deverão ser entregues na sede da ESMAL;
- 5.6. Não serão aceitos trabalhos escritos, sem a identificação do Magistrado;
- 5.7. Após o prazo estipulado pelo docente, a ESMAL não receberá nenhum trabalho;
- 5.8. Os alunos aprovados receberão certificado de conclusão de curso;
- 5.9. Os alunos que atingirem apenas a frequência mínima e não apresentarem o(s) trabalho(s) ou não obtiverem a nota mínima, receberão apenas certificado de frequência.

6. DA DISPENSA DE ATIVIDADES

Os Magistrados que participarem do Curso estarão dispensados de suas atividades regulares, nos dias do evento.

7. CONHECIMENTO/HABILIDADE A SER ADQUIRIDO (A) AO FINAL DO CURSO

Os magistrados deverão ao final do curso ser capazes de julgar os processos e produzir peças decisórias em relação ao instituto da prisão preventiva, levando-se em

conta os aspectos e as exigências do processo cautelar, identificando criticamente os aspectos e as exigências de natureza probatória na prisão preventiva e os limites à atividade cognitiva adequadas à especificidade de cada caso concreto, as provas processuais em matéria criminal e os princípios que norteiam à jurisdição dos direitos fundamentais a proteção, entre outros, promovendo uma maior segurança jurídica do sistema, além de atender os fins da justiça.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Será admitida a desistência da inscrição até **05** (cinco) dias úteis antes da data do início do curso.

8.2. Não poderá inscrever-se em curso de aperfeiçoamento, no mesmo semestre, o juiz que deixar de comparecer ao curso para o qual se encontrava inscrito, não obtiver a frequência mínima que trata o item **5.1.** do presente Edital, assim como deixar de entregar trabalho avaliativo referente ao respectivo curso, salvo na hipótese de disponibilidade de vagas.

8.3. Encerrado o período das inscrições, a ESMAL divulgará através do seu site e no Diário da Justiça Eletrônico, a relação dos magistrados inscritos no curso.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico Pedagógico - CTP, de acordo com as normas pertinentes.

Maceió, 03 de março de 2016.

DESEMBARGADOR FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Diretor-Geral da ESMAL

Juiz MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO
Coordenador-Geral de Cursos da ESMAL